

## Mensagem à Câmara nº. 030/2024

Paraty, 09 de julho de 2024

À sua Excelência o Senhor  
**Paulo Sérgio Conceição dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

**Assunto:** Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a criação de cargos de Agentes Comunitários de Saúde para a comunidade do Jabaquara”.

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a criação de cargos de Agentes Comunitários de Saúde para a comunidade do Jabaquara”.

Projeto de Lei Complementar que cria cargos no Quadro de Servidores Públicos do Município de Paraty.

O presente projeto de lei tem por finalidade a criação de cinco cargos de Agente Comunitário de Saúde, com a finalidade de atender a Unidade Básica de Saúde do Jabaquara.

O Ministério da Saúde realiza repassa mensal por Agente Comunitário de Saúde para financiamento do Programa, de modo que a municipalidade não passa por ser onerada.

A Estratégia de Saúde da Família (ESF) é um modelo de reestruturação da Atenção Básica, que visa uma reorientação do modelo assistencial, buscando complementar todos os ciclos de vida do ser humano com caráter de integralidade, sendo que o trabalho prestado pelos profissionais das ESF deve abranger não só o aspecto biológico do ser humano, mas também o psicossocial, realizando assistência centrada na pessoa ao invés da doença.



(24) 3371-9915  
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br  
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,  
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

A ESF é composta por uma equipe multiprofissional, com a finalidade de apoiar uma prática com ações integrais na atenção básica vinculada a comunidade, ao invés de permanência dentro das unidades de saúde, sendo assim o agente comunitário de saúde (ACS) faz sua rotina de trabalho com atuação na comunidade, sendo ele peça fundamental para a consolidação da ESF, pois trata-se de avanço na trajetória de saúde do Brasil e que o papel do ACS é decisivo para essa consolidação, não só por facilitar o acesso às famílias, ações e serviços de saúde, mas por estabelecer contato permanente com a comunidade e transformá-la.

As atribuições do ACS são ações de prevenção e promoção, tais como: promover a educação à saúde e mobilização comunitária, para melhorias do meio ambiente, com ações de saneamento básico e incentivo a participação da comunidade, informar a comunidade acerca dos serviços de saúde existentes e direcioná-los para a correta utilização desses serviços, realizando assim, ações de promoção social, de desenvolvimento e cidadania; também é sua função mapear sua área de abrangência (microárea), cadastrar e realizar acompanhamento constante, através das visitas domiciliares ou coletivas.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
**PREFEITO DE PARATY**



(24) 3371-9915  
(24) 3371-9909



[www.pmparaty.rj.gov.br](http://www.pmparaty.rj.gov.br)  
[secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br](mailto:secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br)



Rua José Balbino da Silva nº 142,  
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

## LEI COMPLEMENTAR Nº. \_\_\_\_\_/2024

*“Dispõe sobre a criação de cargos de Agentes Comunitários de Saúde para a comunidade do Jabaquara”.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados cinco cargos de agentes comunitários de saúde, 40 horas semanais, para atenção primária do Jabaquara.

**Parágrafo único.** A remuneração, bem como as atribuições e requisitos de investidura para os cargos criados no *caput* deste artigo dar-se-á em cumprimento da Lei Municipal nº. 1.831/2011.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Paraty, em XX de XXX de 2024

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
**PREFEITO DE PARATY**



(24) 3371-9915  
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br  
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,  
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



**MUNICIPIO DE PARATY**

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR  
PARATY/RJ - CEP 23.970-000  
CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



**CÓDIGO DE ACESSO**

61AADC36E1324B53A81618806384233C

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL em 09/07/2024 20:49:01  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.037-56  
Unidade certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/61AADC36E1324B53A81618806384233C>